

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF NL/SIAFI IP 043 12015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC

PROCESSO: 23080.066741/2014-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2014

CONTRATO 018 /2015

#### **CONTRATANTE:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Jamil Assereuy Filho, CPF nº. 144.458.401/49, CI nº. 6059977;

#### **CONTRATADA:**

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade — Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 12, DATA: 28/03/2013. PUBLICADA NO D.O.U DE: 02/04/2013 SEÇÃO 01, Página 20, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por sua Gerente Executiva, Srª. Angela de Espindola da Silveira, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319 — SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

#### Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o Decreto nº 8.240/2014 de 21 de maio de 2014 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994,que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto: "Recuperação da Qualidade da Água dos Córregos do Campus Reitor João David Ferreira Lima", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessário à operacionalização deste Contrato;

Pág Pág

Página 1



2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

#### 2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

#### 2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à UFSC/PROAD;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f

Página 2

2



## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$ 584.454,54 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quarto reais e cinquenta e quatro centavos) à FUNDAÇÃO, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:
- § 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela UFSC, serão obrigatoriamente movimentados pela FUNDAÇÃO por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- § 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos rastreados pelo Governo Federal;

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042, PTRES 061501 e 075958, Fonte 0112000000-0250262460-0280153163-0650000000-0680000000 e Elemento de Despesa 339039.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela FUNDAÇÃO deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
  - a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
  - b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
  - c) relação de pagamentos;
  - d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
  - e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
  - f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
  - g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 6.2. A FUNDAÇÃO deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da UFSC através do Conselho de Curadores;
- 6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;







#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- 6.4. A FUNDAÇÃO deverá restituir à UFSC, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;
- 6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a FUNDAÇÃO de celebrar Contratos com a UFSC pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO, ficando expressamente vedado o seu repasse para a UFSC;

# CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.
- 8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

## CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

- 9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;
- 9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
  - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
  - b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
    - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
    - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
  - c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

Página 4

Página

J



9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

- 10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebimento	do(s)	bem	(s)	ou	ā
prestação dos serviços	indicado	o(s)	nesta	no	ta
fiscal/fatura, adquiridos	com	rec	ursos	5	dc
CONTRATO/PROAD nº	/				
X4 03-0 000 000 V					
(Assinatura, nome e	/ou cari	mbo)	"		

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO</u>

- 11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como: Fiscal:
  - a) A Servidora Mara Beatriz da Silva Oliveira, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada na Pró Reitoria de Planejamento e Orçamento PROPLAN, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1972909, telefone (48) 3721 4225, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

#### Coordenador:

- b) O Professor Cesar Augusto Pompeo , pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, inscrito no SIAPE sob o nº 1158998, telefone (48) 37217708, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;
- 11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

AS.

Página 5



# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
  - a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
  - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
  - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 01/12/2016;

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

<u>SUBCLÚSULA SEGUNDA</u> – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Página 6



### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO</u>

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 16 de MAN CO de 2015.

Prof. Jamil Assereuy Filho Pró-Reitor de Pesquisa

Universidade Federal de Santa Catarina

Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva

Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina

NOME CPF: +71050-19991

2753027 Charles Ferrari

Spordanador de Projetos - FEESC

NOME:

CPF:

RG: Bárbara Trierveller da Silveira Coordenadora da CCF/DPC/PROAF

Portaria nº 133/2015/GR



#### ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO 1/3

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Propone	ente	HADIA	DE CANE		oues some		CC	
FUNDAÇÃO DE ENSI	NO E ENGEN	HARIA	DE SANTA	CATARIN	A - FI	EESC	82	.895.327/0001-33
Endereço	ri <b>#</b> ration (a.c.) and a substitution of the same of							
CAMPUS UNIVERSIT	ARIO – TRINI	DADE -	- CAIXA PC	STAL 5040				
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF	UF CEP D		DD	DDD/Telefone		EA
		SC			(048) 3231-4400			PRIVADA
Conta Corrente	Banco					Praça de Pagar		
Brasil				3582-3 FLORIANO		FLORIANÓPO	ÓPOLIS	
Nome do Responsável						CF	_	
Angela de Espindola da	Silveira					81	1.845	5.229-87
CI/Órgão Exp.	Cargo			Função			atrícu	
2566319 - SSP/SC	Gerente		Executiva					
Endereço						CH	ΞP	
Rua Simão da Silveira,	16 Barra do Ar	iriú - Pa	lhoça				134-6	510

#### 2 - OUTROS PARTICIPES

Nome UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CGC 83.899.526/0001-82	EA
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Ba	irro Trindade- Florianópolis - SC	CEP 88040-900

# 3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Exec	ução	
"Recuperação da Qualidade da Água dos Córregos do Campus Reitor João David Ferreira Lima"			
	Início	Término	
Objeto do Projeto	03/2015	12/2016	
	administrativa para		





#### ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO 2/3

# 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADO	OR FÍSICO	DURAÇÃO		
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
	Execução do Projeto "Recuperação da Qualidade da Água dos Córregos do Campus Reitor João David Ferreira Lima"	UN	01	03/15	12/16	

# 5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		1000000000	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	$\dashv$		T
		TOTAL		
	Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica:	584.454,54	584.454,54	
	Conforme orçamento anexo II			
FOTAL G	ERAL	584.454,54	584.454,54	Λ



#### ANEXO I

# PLANO DE TRABALHO 3/3

# 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R\$ 200.000,00			
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 128.151,5	1				
ncedente - ANO -					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 128.15	1,51		1		
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	lv. i	15
100000000000000000000000000000000000000		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 128.1:	51,52				
as da lei, que inex ão ou entidade da	iste qualquer débito Administração Púb	em mora ou situaç lica Federal, que i	ão de inadimpl mpeça a trans	ova junto a UFSC, p ência com o Tesouro ferência de recursos	Nacional ou qua
qualidade de represas da lei, que inex ão ou entidade da signadas nos orçan de deferimento.	iste qualquer débito Administração Púb nentos da União, na f	em mora ou situaç lica Federal, que i forma deste plano d	ão de inadimplompeça a trans de atendimento.  Angel	ência com o Tesouro ferência de recursos	Nacional ou qua oriundos de dota
qualidade de represas da lei, que inex ão ou entidade da signadas nos orçan de deferimento.	iste qualquer débito Administração Púb nentos da União, na f	em mora ou situaç lica Federal, que i forma deste plano d	ão de inadimplompeça a trans de atendimento.  Angel	ência com o Tesouro ferência de recursos a de Espindola da S Gerente Executiva	Nacional ou qua oriundos de dota

#### Anexo II Previsão Orçamentária

# ANEXO II

	ORÇAMENTO DI					
Pessoa Física	Quant	Meses	Valor Unit	Vinculo		Transcription and the second
Bolsa de Pesquisa Cesar Augusto Pompeo (Siape 1158998)	1	24	1.800,00	Bolsa	Encargos	Valor Total
Bolsa de Pesquisa Alexandra Rodrigues Finotti (Siape 1806222)	1	12	600,00	Bolsa	0	43.200,0
Bolsa de Pesquisa Antonio Augusto Medeiros Frohlich (Siape 1160654)	1	24	600,00	Bolsa		7.200,00
Bolsa de Pesquisa Nadia Bernardi Bonumá (Siape 1532703)	1	12	600,00	Bolsa	0	14.400,00
Bolsa de Pesquisa Pablo Heleno Sezerino (Siape 2494430)	1	12	600,00	Bolsa	0	7.200,00
Bolsa de Pesquisa Paulo Belli Filho (Siape 1158826)	1	12	600,00	Bolsa	0	7.200,00
Bolsa de Pesquisa Pedro Luis Borges Chaffe (1994639)	1	12	600,00		0	7.200,00
Bolsa de Pesquisa Ramon Lucas Dalsasso (3169875)	1	12	600,00	Bolsa	0	7.200,00
Bolsa de Pesquisa Rejane Helena Ribeiro da Costa (1157205)	1	24	600,00	Bolsa	0	7.200,00
Bolsa de Pesquisa Arliones Hoeller Jr ( Professor do IFSC)	1	24	2.400,00	Bolsa Bolsa	0	14.400,00
Bolsista Pós-Graduação	1	12	3.200,00	Bolsa	0	57.600,00
Bolsista IC (Eng. Sanitária)	9	24	500,00	Bolsa	0	38.400,00
2017年2月1日 1918年 1月 1日	STATE OF THE PARTY.	<b>多数的现在分词</b>	L Marchael	ALTHOUGH WHITE	Subtotal	108.000,00 319.200,00
Passagens e Locomoções	STORY STANDARD STANDARD	Otada	1 10-1			
	SANT KIND WELL STREET	Qtade	Valor	Unitário	Encargos	Total (R\$)
					0,00%	0,00
					0,00%	0,00
	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE PARTY.	DOMESTIC CONTRACTOR			0,00%	0,00
Diárias Nacionais/Internacionais	<b>国际公司市的国家的实际</b>	於中國政府與自然的特別	<b>户以前的外方式经</b> 应	國別指的政語	Subtotal	のの主要を対象を
Diarias Nacionals/Internacionals	DERIVED BY AND THE PARTY OF THE	Qtade	Valor	Unitário	Encargos	Total (R\$)
CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O						0,00
11、50g 对对中国的对应对外对共和国的特别。其实是是特别的特别的最后,	<b>建筑规则的</b> 版	SERVICE STATE	CONTRACTOR OF THE	State of the State of the	Subtotal	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						0,00
Serviços pero Esperante de DOL	<b>经外间型 共享的种类型</b>	Qtade	Valor	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Serviços para Fabricação de PCI		2		00,00	0,00%	5.000,00
Serviço de Montagem de PCI		1	2.00	00,00	0,00%	2.000,00
Serviço de instalação de Sensores		8	1.50	00,00	0,00%	12.000,00
Serviços de Análise laboratorial		192	300	0,00	0,00%	57.600,00
是一种中国的企业。在1911年中的中国的企业的企业的企业的企业的企业的企业的企业的企业的企业的企业的企业的企业的企业的		Man de deservi	AND DESCRIPTION OF THE PERSON.	Market Comment	Subtotal	76.600,00
Equipamento e Material Permanente						The state of the s
Servidor para armaenamento de dados coletados	2000年100日	Qtade	Valor t	Jnitário (1986)	Encargos	Total (R\$)
The second contraction of the co		1	5.00	00,00	0,00%	5.000,00
The state of the s	<b>3000年100日時間100日日報</b>	<b>建筑的创新等级的</b>	1997年李明建建建	がある。日本の自由	Subtotal	5.000,00
Material de Consumo	STATE OF THE PARTY		Enterth Company of the Company	Processor and Pr		
Material para Instalação Fisica	NAME OF TAXABLE PARTY.	<b>经正的图像设施的图像</b>	Qtade	Valor Unitário	Encargos	Total
Componentes Eletronicos para protótipos			- 8	2.000,00	0,00%	16.000,00
Materias para Análise Laboratorial			1	17.000,00	0,00%	17.000,00
Sensor de Turbinez			24	750,00	0,00%	18.000,00
Sensor de Nível D'água			10	3.000,00	0,00%	30.000,00
Sensor de Altura de Chuvas			10	3.000,00	0,00%	30.000,00
Sensor de Fluxo de Água instalado			5	1.000,00	0,00%	5.000,00
Sensores para Sonda multiparametros			10	135,00	0,00%	1.350,00
Sensores para Sonda multiparametros			1	7.000,00	0,00%	7.000,00
The same of the sa	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	NAME OF TAXABLE PARTY.	1	6.200,00	0,00%	6.200,00
THE CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF	POPE OF REAL PROPERTY.	2000年6月1日 日本	10000000000000000000000000000000000000	是京都的中央共和	Subtotal	130.550,00
	1500年1535年1600年1600年1	<b>西亚克州和加州</b>	的特別是認識的	<b>经制度的保护</b>	Parcial	531.350,00
Despesas administrativas para realização das seguintes atividades- Fundação	de Anala FEEGO					
Contratação, aditivos e remanejamentos	de Apolo FEESC	和力學的學術	<b>经过程的股票</b> 指定的	BRIDGERSSE	<b>通過與其他的</b>	Valor (R\$)
companhamento do projeto						1.065,87
20 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0					1	5.705,97
Prestação de contas					1	1.963,88
quisição de materiais e serviços					- 1	1.037,70
ontratação de Pessoas Jurídicas					- 1	837,22
atrimônio					- 1	92,20
agamento de bolsas					- 1	22.881,60
Contas a pagar						
ontas a Receber					1	11.141,28
onciliação bancária						40,70
ontabilidade					- 1	1.957,68
					- 1	
· 10年10年1月1日 - 10年1日	Carle Lab state and the			Towns of the same	Subtotal	6.380,44 53.104,54

AS.

( ) S

Valor total do Orçamento 584.454,54



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 018/CCF/2015 DE 16 de Março de 2015.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEESC - FUND. ENSINO DA ENG. EM SC - Processo  $n^{\circ}$  23080.066741/2014-10 - Contrato  $n^{\circ}$  00018/2015.

MARA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA

Auxiliar Em Administracao, CPF 29808053866 PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PROPLAN (PROPLAN)

Leticia Cassano Bento

Diretora em exercício DPC/PROAD Postaria 979/2014/GR